

# FLUXO ESPECÍFICO DE RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS



## MEDIDAS DE CONCEÇÃO E FABRICO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS DOS FABRICANTES NACIONAIS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS

### *MODELO*

Previsto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

Versão 1.0  
novembro 2021

## I. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, na sua redação atual (Unilex), prevê na respetiva secção IV, relativa aos Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, designadamente no artigo 55.º (Princípios de conceção e gestão de equipamentos elétricos e eletrónicos), o seguinte:

- No n.º 3, que *“os produtores de EEE devem ainda conceber e fabricar produtos sustentáveis atendendo a questões como a eficiência na utilização dos recursos, a redução da presença de produtos químicos perigosos nos produtos, a durabilidade, inclusive em termos de tempo de vida útil e de ausência de obsolescência prematura, a possibilidade de reutilização, a capacidade de atualização e a reparabilidade, a eficiência energética dos produtos e o aumento do teor de materiais reciclados nos produtos garantindo simultaneamente o seu desempenho e segurança.”*
- No n.º 5, que *“os fabricantes nacionais de EEE devem evidenciar à APA, I. P. e à DGAE, até 30 de abril de cada ano, as medidas tomadas no ano anterior para cumprimento do disposto no n.º 3, com o devido respeito pelo segredo comercial, industrial ou relativo à propriedade científica, e de acordo com o modelo a ser publicitado nos respetivos sítios na Internet.”*

Deste modo, o presente documento define o modelo a utilizar pelos produtores de EEE para o reporte anual à APA, I.P. e à DGAE, da informação prevista no artigo 55.º do Unilex.

## II. MODELO

### 1 Estrutura do modelo

O modelo a utilizar pelos produtores nacionais de EEE para o devido reporte anual à APA, I.P. e à DGAE segue a estrutura abaixo apresentada.

Nome do Fabricante:

Ano a que se reporta informação:

ASPETOS DE CONCEÇÃO E FABRICO	MEDIDAS TOMADAS PELO FABRICANTE QUE EVIDENCIAM A CONCEÇÃO E FABRICO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS				
	PRODUTO(S)	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADOS	INDICADOR
Eficiência na utilização de recursos					- Cálculo da % de consumo de energia, água e outros recursos que irão ser utilizados ao longo do ciclo de vida do produto
Redução da presença de produtos químicos perigosos nos produtos					- % de resíduos produzidos e de resíduos perigosos gerados na fabricação
Durabilidade, inclusive em termos de tempo de vida útil e de ausência de obsolescência prematura					- Tempo de vida mínimo garantido do produto
Possibilidade de reutilização					- Identificação dos componentes e materiais que podem ser reutilizados e reciclados após o fim de vida do produto
Capacidade de atualização e a reparabilidade					- Disponibilização de peças sobressalentes e reparação
Eficiência energética dos produtos					
Aumento do teor de materiais reciclados nos produtos garantindo simultaneamente o seu desempenho e segurança					- % de materiais utilizados na fabricação, resultantes de atividades de reciclagem - % de incorporação de componentes reutilizados

### 2 Preenchimento do modelo

O produtor nacional de EEE deve descarregar o referido modelo [aqui](#) e proceder ao seu preenchimento de acordo com o seguinte:

- Preencher os campos identificados no cabeçalho (Nome do Fabricante e Ano a que se reporta a informação);
- As medidas a identificar pelo fabricante devem ser as realizadas/implementadas no ano anterior a que respeita o reporte;
- As medidas a reportar referem-se à conceção e fabrico de produtos sustentáveis;
- O fabricante deve preencher a(s) medida(s) realizada(s) para cada um dos aspetos de conceção e fabrico identificados no modelo, devendo para o efeito e desde que aplicável, indicar o(s)

produto(s) abrangido(s) pela medida, a designação da medida, uma breve descrição da mesma e os respetivos resultados alcançados.

### **3 Envio do modelo**

Após o devido preenchimento do modelo, o mesmo deve ser enviado até 30 de abril de cada ano, no mesmo formato, para a APA, I.P. e para a DGAE, através dos seguintes endereços eletrónicos em concomitância:

- Rodrigo Gonçalves, [rodrigo.goncalves@apambiente.pt](mailto:rodrigo.goncalves@apambiente.pt)
- Carla Pinto, [carla.pinto@dgae.gov.pt](mailto:carla.pinto@dgae.gov.pt)

Colocando em conhecimento na mensagem a remeter:

- Mafalda Mota, [mafalda.mota@apambiente.pt](mailto:mafalda.mota@apambiente.pt)
- Gracinda Marote, [gracinda.marote@dgae.gov.pt](mailto:gracinda.marote@dgae.gov.pt)